



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.096/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais e suplementares no valor de R\$ 551.416,34, para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.03.05 - Departamento de Recursos Humanos

033 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 10.000,00

02.05.05 - Divisão de Merenda Escolar

103 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

02.06.01 - Departamento de Assistência Social

126 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

02.07.03 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

179 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 40.000,00

02.07.04 - Departamento de Odontologia

189 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

02.07.05 - Departamento de Saúde

207 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 14.000,00

02.07.06 - Seção de Transportes

212 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 40.000,00

02.08.06 - Divisão de Transporte e Manutenção da Frota

252 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 60.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulações total e/ou parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.05.02 - Ensino Fundamental

078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.200,00

02.05.06 - Transporte de Alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 43.000,00
02.05.08 - Seção de Eventos, Cultura e Lazer	
298 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
02.07.06 - Seção de Transportes	
215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 8.500,00
02.08.04 - Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas	
241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 86.300,00
02.08.06 - Divisão de Transportes e Manutenção da Frota	
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 74.000,00
02.08.07 - Divisão de Água, Esgoto e Energia Elétrica	
259 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 27.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.05: Departamento de Saúde
1.160: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Proposta nº 12433.127000/1140-02)
10: Saúde
302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 92.450,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.05: Departamento de Saúde
1.161: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Proposta nº 44430.783000/1140-01)
10: Saúde
302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 198.330,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças
02.04.05: Departamento de Finanças
2.012: Manutenção do Departamento-Financeiro
04: Administração
123: Administração Financeira
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 1.633,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de superávit financeiro.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto das Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06 - Transporte de Alunos

111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.091,50

02.06.02 - Divisão de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 207,71

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto da Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.02 - Divisão de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.703,46

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de superávit financeiro.

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.011, de 19 de agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 22 de dezembro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Administrativo